

Governo do Distrito Federal



Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Em Liquidação

Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal

Termo de Doação n.º 2/2023 - CODEPLAN/LIQ

Brasília-DF, 14 de setembro de 2023.

TERMO DE DOAÇÃO N.º 01/2023 - CODEPLAN/LIQ**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO E
O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, Em Liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, ora designada **DOADORA**, neste ato representada por seu Liquidante, **LUCAS TADEU DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4142009 – DGPC/GO e do CPF n.º 954.041.981-68, e de outro lado, a entidade beneficiada, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#), pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 47.020.286/0001-30, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade n.º 1285306-SSP/DF e do CPF n.º 515.977.721-00, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme Decisão n.º 11/2023 - CODEPLAN/CONSAD (122082845 e 122105765), sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, ao **DONATÁRIO**, da licença de uso de softwares objeto do Contrato n.º 03/2021 (111350903), celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa RIOPRO INFORMÁTICA LTDA., que teve por objeto a contratação de Solução integrada, atualizada tecnologicamente e aderente às normas vigentes, para suporte à gestão dos bens permanentes (PATRIMÔNIO), denominado PatriRP, relacionado na tabela abaixo, com a finalidade de permitir a continuidade das ações de gestão de bens permanentes no âmbito do **DONATÁRIO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Software - Gestão de bens permanentes	Licença	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Doação, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito na Cláusula Primeira.

A doação do bem descrito na Cláusula Primeira importará na transferência integral, ao **DONATÁRIO**, de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o **DONATÁRIO**, responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretroatável, com vigência a partir da assinatura das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida pelo **DOADOR** na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir questões relacionadas com o presente Termo e Doação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) das Partes, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

Assinaturas:

PELA CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO:

LUCAS TADEU DE PAIVA

Liquidante
DOADOR

PELO IPEDF CODEPLAN:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Presidente
DONATÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS TADEU DE PAIVA - Matr.0003717-6**, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, em 14/09/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 15/09/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **122329292** código CRC= **902CC041**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.codeplan.df.gov.br/

00121-00000054/2023-21

Doc. SEI/GDF 122329292